

MUNICÍPIO DO BARREIRO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO Nº 38/2015

Reunião ordinária da Assembleia Municipal Realizada em 30 de Junho de 2015

MOÇÃO

NÃO AO REGIME JURIDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Foi publicada no passado dia 9 de Junho a Lei que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros.

Estamos perante um diploma que vem demonstrar à evidência a visão fundamentalista do Governo e a consagração da sua doutrina, não do "Estado [supostamente] regulador", mas sim verdadeiramente do "Estado desregulador".

Este diploma podia ser mais apropriadamente designado como o Regime Jurídico do desmantelamento, da privatização e do abandono do Serviço Público do Transporte de Passageiros!

Praticamente nada escapa. As implicações da legislação agora publicada incidem sobre as atuais empresas públicas de transportes, sobre o conjunto dos operadores privados de transportes, sobre as autarquias locais, sobre os utentes e os trabalhadores das atuais empresas de transportes, das atuais autoridades metropolitanas de transportes, etc., etc.

Ora, perante uma operação desta envergadura, tudo faria crer que teríamos uma verdadeira discussão pública, digna desse nome, que se pautasse pela abertura e consideração efetiva da participação de todos, a começar pelo sector. Mais uma vez aconteceu o contrário!

E face à anterior (pseudo) discussão pública, o Governo colocou alterações profundas em relação ao anteriormente apresentado, e matérias novas, de que é exemplo a proposta de extinção das Autoridades Metropolitanas de Transporte de Lisboa e Porto – aqui sim, sem discussão pública e sem sequer ouvir as entidades envolvidas!



MUNICÍPIO DO BARREIRO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Governo pretende impor um caminho candidamente batizado de «concorrência regulada» – que na verdade significa a entrega da exploração do serviço público de transporte aos grupos económicos. É uma opção errada, que já causou enormes prejuízos aos utentes, ao estado e aos trabalhadores. É a opção das grandes multinacionais europeias que almejam gerir todos os sistemas na europa e assim cobrar avultadas rendas aos povos.

O Governo pretende passar a autoridade para os municípios e comunidades intermunicipais, bem como as responsabilidades de financiamento, quer das compensações por serviço público; quer das despesas de investimento; quer das despesas com as autoridades de transportes.

Primeiro desarticulam e deixam em situação de rutura os serviços, asfixiam as autarquias, impõem condições insustentáveis para o próprio funcionamento das estruturas do Estado (central e local!) – e depois sacodem as responsabilidades para as câmaras municipais e comunidades intermunicipais... e salve-se quem puder!

É a total pulverização da autoridade do estado e da administração pública para o sector. É a definição de centenas (!) de autoridades de transportes, na esmagadora maioria dos casos sem a base técnica nem os meios nem a igualdade de condições na relação com os interesses privados e os grupos económicos.

A regra geral é a transferência para as autarquias da responsabilidade pelo financiamento, com exceção das infraestruturas ferroviárias e de apoios pontuais do Estado ligados a alguns aspetos dos «serviços mínimos». Mas, ao aprovar este níveis mínimos de serviço, passa para os municípios a responsabilidade de os garantir e depois cria o quadro de exceções, resultando tudo isto afinal em pouco mais que um simples quadro de referência.

O Governo aponta para a realização de acordos de transferência das responsabilidades atuais do Estado para as autarquias como «novas autoridades de transporte» no prazo de seis meses, no que respeita aos operadores internos – ou seja, às atuais empresas públicas.



MUNICÍPIO DO BARREIRO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Conforme todos sabemos, o Governo já não tem seis meses de mandato! E perante este facto singelo, o que se conclui é que, neste fim de mandato e com um regime de gestão corrente à vista, tenta-se impor este quadro impraticável, de indefinição, de uma lei que entra em vigor primeiro e se regulamenta depois. Pelo caminho revoga-se liminarmente legislação estruturante para o sector, o RTA, o regime do serviço expresso, do tarifário... e quem vier atrás que feche a porta!

Este diploma torna provisórias todas as atuais concessões rodoviárias, apontando para a sua extinção até 31de Dezembro de 2015 (podendo ser prolongadas até 31/12/2019) mediante autorização. E aponta para regimes concursais à posteriori. Isto significa uma precariedade total no sector, com dois níveis de instabilidade: para os trabalhadores e para as empresas no seu conjunto.

Assim, a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida em sessão ordinária a 30 de Junho de 2015 decide:

- Repudiar a Lei nº 52/2015, quer pela forma como foi feita quer pelas suas consequências, ao mesmo tempo que rejeita liminarmente o modelo subjacente ao regime jurídico nele consignado;
- 2. Solidarizar-se com a deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa, aprovada com apenas uma abstenção;
- 3. Solidarizar-se com todas as medidas que venham a ser tomadas pelos trabalhadores, pelas populações e pelos órgãos autárquicos, no sentido de inviabilizarem a concretização desta legislação tão nefasta aos trabalhadores, ao povo e ao país.

Aprovado por maioria, com 28 votos a favor da CDU, do PS e do BE, 2 votos contra do PSD e 1 abstenção do MCI.

Barreiro, 30 de Junho de 2015

O Presidente da Assembleia Municipal

Frederico Pereira